

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia **26 de junho de 2009**, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 103/2008, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes n.º 001 e n.º 002, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é **menor preço global** e a proposta é para contratação de empresa para a prestação de serviços de construção civil com fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de material, para conclusão de um pavilhão de eventos, onde no prédio principal será construída sala de eventos, copa, cozinha, palco e camarins com sanitários e no prédio anexo será construído almoxarifado, sanitários masculino e feminino, inclusive para deficientes, sendo que a estrutura pré-moldada já possui fundações, drenagem do terreno, cobertura e duas paredes do pavilhão principal executadas. A área total em construção é de 419,74 m².

1.2 Os serviços serão realizados na localidade Data dos Tavares, interior deste município, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo do projeto, em anexos, elaborados pelo engenheiro civil Darcy Carlos Costa Moscardini, CREA 19033.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o dia **23 de junho de 2009**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme ANEXO II;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no CREA;
- b) comprovante de registro do responsável técnico da empresa no CREA;

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice} \geq 1(\text{um})$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice } \leq 0,5(\text{zero vírgula cinco})$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraídos de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 001 e n° 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2009
ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2009
ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 002 deverá conter:
a) A **proposta financeira**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo(a) representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.),
b) Planilha de quantitativos e custos unitários;
c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o cronograma elaborado pelo Município.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 001, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, nos termos do Art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução da obra.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar Nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

5.4 Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

5.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

5.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

5.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto nos itens 5.3 à 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite de R\$ 127.352,00 (Cento e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), estipulado pelo Município.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

6.3 Os preços serão fixos e irredutíveis.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E GARANTIA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, correspondente à 3% (três por cento) do valor do contrato.

8.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.4 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.5 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do ANEXO I.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

9.2 A obra será recebida provisoriamente por engenheiro designado pela **CONTRATANTE** e definitivamente pelo Prefeito Municipal.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

10.2 A Administração pública de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10.3 A hipótese de rescisão imotivada por iniciativa da licitante vencedora, incide a multa de dez por cento (10%), calculado sobre o valor restante do total do Contrato, estipulado em 03 (três) meses, quando o prazo para seu término for inferior.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado na sede da Contratante, em parcelas mensais de no máximo 20% (vinte por cento) do valor contratado, mediante medição do engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias após cada medição, com a apresentação das respectivas notas fiscais.

11.2 Ficará condicionado o pagamento da licitante vencedora à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.004 – Ampliação, Construção Quad Esport e Reforma de Escolas - FUNDEB - 44.90.30 – Material de Consumo (188); 1.004 – Ampliação, Construção Quad Esport e Reforma de Escolas- FUNDEB - 44.90.51 – Obras e Instalações (189); 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental - 44.90.30 – Material de Consumo (162); 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental - 44.90.51 – Obras e Instalações (163); 2012 – Manutenção do Salário Educação - 44.90.30 – Material de Consumo (177) e 2013 – Manutenção do FUNDEB - 44.90.51 – Obras e Instalações (203).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 Do contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 à 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Constitui parte integrante deste edital o ANEXO I (minuta do contrato a ser firmado com a licitante vencedora) e anexo II (Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02), projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo do projeto, em anexos, elaborados pelo engenheiro civil Darcy Carlos Costa Moscardini, CREA 19033.

13.8 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45h às 11:45h, e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingo-mar Schmaedecke, n.º 71, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (51) 36751122.

Cerro Grande do Sul, 10 de junho de 2009.

ELTON WOLFLE SCHWALM
Prefeito Municipal.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ELTON WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº. e no CREA sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**”, em regime de empreitada por preço global, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 003/2009 e da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de material, para conclusão de um pavilhão de eventos, onde no prédio principal será construída sala de eventos, copa, cozinha, palco e camarins com sanitários e no prédio anexo será construído almoxarifado, sanitários masculino e feminino, inclusive para deficientes, sendo que a estrutura pré-moldada já possui fundações, drenagem do terreno, cobertura e duas paredes do pavilhão principal executadas. A área total em construção é de 419,74 m².

Os serviços serão realizados na localidade Data dos Tavares, interior deste município, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos arquitetônico, elétrico e hidrossanitário, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo do projeto, em anexos, elaborados pelo engenheiro civil Darcy Carlos Costa Moscardini, CREA 19033.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E GARANTIA:

O prazo de vigência deste é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários da obra.

No prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de R\$ _____ (_____), numa das modalidades previstas no art. 56, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente à 3% (três por cento) do valor da proposta ofertada por ocasião da Tomada de Preços Nº 003/2009.

Os prazos de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – DOS DIREITOS:

1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto da presente contratação nas condições avençadas;
- b) deduzir do pagamento qualquer valor a ser descontado a título de multa ou indenização.

1.2 – Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução do Contrato.

2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços adequados de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- d) Apresentar sempre que exigido e quando do recebimento dos pagamentos, documentação que comprove estar cumprindo a legislação vigente quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) Permitir ao encarregado da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, as instalações e locais de serviços, bem como, cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- g) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de distinção, atendendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação;
- h) Disponibilizar permanentemente, em horário comercial de um representante da empresa, em sua sede, para registrar informações, receber reclamações e notificações e/ou quaisquer incidências sobre os serviços;
- i) Empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas;
- j) Elaborar e implementar plano de atendimento dos serviços contratados para as situações de emergência, mantendo disponíveis recursos materiais e pessoal para tanto;

- l) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistema, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
- m) Assumir toda e qualquer responsabilidade cível e criminal por danos causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo;
- n) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, respeitando-se o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pela prestação de serviços será de R\$ (.....) e pelo fornecimento dos materiais será de R\$ (.....), de acordo com a proposta ofertada por ocasião da Tomada de Preços Nº 003/2009.

Os preços serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na sede da **CONTRATANTE**, em parcelas mensais de no máximo 20% (vinte por cento) do valor contratado, mediante medição do engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias após cada medição, com a apresentação das respectivas notas fiscais.

Fica condicionado o pagamento da **CONTRATADA** à comprovação, por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão por conta de Dotação consignada no Orçamento Municipal, alocados na Unidade Orçamentária: 1.004 – Ampliação, Construção Quad Esport e Reforma de Escolas - FUNDEB - 44.90.30 – Material de Consumo (188); 1.004 – Ampliação, Construção Quad Esport e Reforma de Escolas - FUNDEB - 44.90.51 – Obras e Instalações (189); 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental - 44.90.30 – Material de Consumo (162); 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental - 44.90.51 – Obras e Instalações (163); 2012 – Manutenção do Salário Educação - 44.90.30 – Material de Consumo (177) e 2013 – Manutenção do FUNDEB - 44.90.51 – Obras e Instalações (203).

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) _____ para fiscalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE:

Para todos os efeitos legais, o(a) responsável técnico da **CONTRATADA** é o(a) Sr(a) _____, registrado(a) no CREA/RS sob nº _____, que deverá apresentar ART comprovando o seu recolhimento junto ao Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 003/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

Conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

A Administração pública de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A hipótese de rescisão imotivada por iniciativa da licitante vencedora, incide a multa de dez por cento (10%), calculado sobre o valor restante do total do Contrato, estipulado em 03 (três) meses, quando o prazo para seu término for inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECURSOS:

Dos atos de aplicação de penalidade ou de sua rescisão, previstos neste contrato, e praticados pelo **CONTRATANTE** caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÕES:

Constituem motivos justos para a rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, bem como o estabelecido nos art. 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e fiscal abaixo assinados, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, de de 2009.

.....
Contratada

Elton Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, ____ de _____ de 2009.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

C E R T I F I C A D O

Certificamos para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº 71, Bairro, Município de - RS, apresentou a documentação exigida no Edital Tomada de Preços nº 003/2009 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo Município de Cerro Grande do Sul, estando apto a participar da Tomada de Preços Nº 003/2009 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Documentação apresentada:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no CREA;
- b) comprovante de registro do corpo clínico da empresa no CREA;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice } \geq 1(\text{um})$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice } \leq 0,5(\text{zero vírgula cinco})$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Cerro Grande do Sul, ____ de junho de 2009.

Vani Lindenau
Comissão de Licitações

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Salão de Eventos (Conclusão)**

Prop.: Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

End.: **E. M. Antônio José Pereira – Data dos Tavares**

Resp. Técnico: Darcy Carlos Costa Moscardini

Eng° Civil – CREA 19033

1 – APRESENTAÇÃO

As especificações adiante referem-se a conclusão do pavilhão de eventos, que já possui fundações, drenagem do terreno, estrutura pré-moldada, cobertura e duas paredes do pavilhão principal executadas.

O prédio principal terá sala de eventos, copa, cozinha, palco e camarins com sanitários.

O prédio anexo terá almoxarifado, sanitários masculino e feminino, inclusive para deficientes.

A área total em construção é de 419,74 m².

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – FUNDAÇÕES

O prédio principal já possui fundações executadas.

As fundações do anexo serão executadas com alvenaria de pedra granítica com 22x22x44cm, cintas de concreto com 15x30cm, armadas com 4 barras de aço CA 50 diâmetro 10mm e estribos de aço CA 60 diâmetro 4,2mm, colocados a cada 17 cm.

No prédio principal será feito fechamento do piso com pedras graníticas, onde necessário., inclusive o fechamento do desnível do palco.

2.2 - PAREDES

As paredes serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos “6” furos redondos (10x15x18cm), conforme dimensões especificadas no projeto, os tijolos devem ser bem queimados, de cor uniforme e de primeira qualidade.

2.3 – ESTRUTURA

No prédio principal foi executado a estrutura (pilares, vigas e tesouras) em concreto pré-moldado..

O prédio anexo terá cintas de respaldo, com 15x30cm, armadas com 4 barras de aço CA 50, diâmetro 8mm e estribos de aço CA 60 diâmetro 4,2mm, a cada 20 cm.

2.4 – CONTRAPISO

O contra-piso será de concreto magro com espessura de 7 cm.

O contra-piso só será executado após retirada dos solos ruins, colocação de saibro e areão devidamente compactado, e todas as canalizações abaixo do piso estarem concluídas.

2.5 – PAVIMENTAÇÃO

O piso do palco e camarins serão executados em madeira tipo MDF.

O piso do restante da obra será de cerâmica esmaltada na dimensão de 33x33 cm, nos sanitários e dimensão máxima de 46x46cm nas demais dependências, com PEI=5 e anti-derrapante.

2.6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As prumadas, distribuições horizontais nas paredes e na cobertura do salão, onde não existe forro, serão executadas com eletrocalha de aço.

A fixação das eletrocalhas, nas tesouras pré-moldadas, serão feitas com tirantes galvanizados devidamente dimensionados, e nas paredes com abraçadeiras de aço.

Os condutores não podem ter emendas no interior da tubulação, emendas só no interior das caixas.

As caixas serão retangulares, metálicas, tipo conduletes externas.

As luminárias serão do tipo calhas comerciais para lâmpadas fluorescentes 20x40W e acionadas por reatores de partida rápida.

Nos sanitários e almoxarifado as luminárias serão plafon tipo globo leitoso e lâmpadas de 100W.

As tomadas são do tipo universal com dois pólos 10ª-250V.

2.7 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

Rede de drenagem já executado.

Deverá ser executado, além das redes e caixas normais, fossa com 2,34 m³ e sumidouro com 7,52 m³.

Todos os ralos sifonados terão tubulação de ventilação diâmetro 40 mm, com terminal de ventilação acima do forro.

O reservatório terá volume de 2,00 m³, poderá ser único ou quatro reservatórios de 500 litros.

O barrilete será com cano PVC diâmetro de 1 ¼”, com 4 registros gavetas para distribuição da água nas colunas especificadas no projeto.

2.8 – COBERTURA

A cobertura do prédio principal está executada.

O prédio anexo terá cobertura com madeiramento de guias chapadas, ou paus roliços de eucalipto com diâmetro mínimo de 15cm.

As telhas serão de fibro-cimento com espessura de 6mm.

2.9 – REVESTIMENTOS

As paredes serão chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento no traço 1:4.

Paredes internas terão acabamento com reboco no traço 1:2:6, o acabamento será feltrado.

As paredes externas terão acabamento com reboco desempenado.

Copa, cozinha e sanitários terão acabamento com azulejo até 1,50m, os azulejos serão decorados, de primeira qualidade.

Palco, cozinha, copa, sanitários e circulação terão forro em PVC laminado com espessura de 10mm e largura de 200mm, tipo frisado, fixado em estrutura de madeira de cedrinho, colocados a cada 50cm.

As caixas externas do prédio anexo serão executadas com forro de madeira de cedrinho, e o fechamento com tábuas de cedrinho aplainadas.

2.10 – ESQUADRIAS – VIDROS

As esquadrias obedecerão a localização e dimensões indicadas no projeto arquitetônico.

2.10.1 – As portas internas serão em madeira semi-oca, laminadas com angelim ou cedro, de primeira qualidade, com espessura de 3,5 cm.

Os marcos serão em madeira de angelim ou cedro, com espessura mínima de 3,0 cm e largura igual a largura das paredes.

As guarnições terão 1,00x 5,0 cm e a madeira será de angelim ou cedro.

2.10.2 – As portas externas, serão em ferro com chapas de aço, com espessura mínima de 2mm.

2.10.3 – As janelas serão basculantes em ferro, terão espaçamento máximo entre básicas de 17 cm, incluindo neste espaço a largura das cantoneiras, que terão perfis com dimensões mínimas de 1,58x1,58x0,32cm.

2.10.4 – Os vidros serão lisos nas janelas do salão e impressos nos sanitários, com 3mm de espessura.

2.10.5 – As portas de acesso aos sanitários e aos sanitários de deficientes, terão reforço de chapa de aço com 1,2mm de espessura, altura de 40 cm e largura de 80 ou 90cm, conforme a largura da porta.

2.11 – LOUÇAS – METAIS - FERRAGEM

As louças serão esmaltadas, de primeira qualidade.

Os metais serão cromados.

Fechaduras serão cromadas.

Sanitários de deficientes terão barras de apoio cromadas nos lavatórios e bacias sanitárias.

2.12 – PINTURA

Nas paredes internas o acabamento será com tinta a base de PVA.

As fachadas terão acabamento com duas demãos de selador e duas demãos de tinta a base de PVA.

As esquadrias e forro de madeira deverão estar secos, lixados, limpos e preparados para pintura final a ser executada com tinta esmalte.

As esquadrias de ferro receberão fundo anti-ferruginoso e duas demãos de esmalte sintético semi-brilho na cor grafite.

Elementos em concreto terão acabamento com PVA na cor concreto.

3 – ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue limpa, sem entulhos, restos de materiais ou aterro, as instalações deverão estar em perfeito funcionamento .

Cerro Grande do Sul, 14 de maio de 2009.

Elton Wölfe Schwalm
Prefeito Municipal

Darcy Carlos Costa Moscardini
Eng. Civil – CREA 19033